



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Cláudia de Araújo Brasil		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Tiago de Araújo Brasil, realizados nos Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188265-1	PARECER Nº 0879 /2000	APROVADO EM: 30.08.2000

I - RELATÓRIO

Ana Cláudia de Araújo Brasil solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Tiago de Araújo Brasil, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 1ª, 2ª e um semestre da 3ª série do ensino médio no Colégio Geo Dunas, com 2.320 h/a. Nos Estados Unidos, cursou na Pennfield High School, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 3.920, carga horária superior ao exigido pela legislação brasileira para conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Tiago de Araújo Brasil tenha seus estudos, realizados na Pennfield High School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par./Nº 0879 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0879 /2000
SPU Nº 00188265-1
APROVADO EM 30.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC